# DECISÃO Nº 2123/98/CECA DA COMISSÃO

**de 2 de Outubro de 1998**

**que altera o anexo IV da Decisão nº 1401/97/CECA relativa à gestão de certas restrições às importações de certos produtos siderúrgicos originários da Federação da Ucrânia**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço,

Tendo em conta a Decisão nº 1401/97/CECA da Comissão, de 12 de Setembro de 1997, relativa à gestão de certas restrições às importações de certos produtos siderúrgicos originários da Ucrânia [1], e, nomeadamente, o seu artigo 8º, conjugado com o seu artigo 7º;

Considerando que, ao abrigo do nº 4 do artigo 3º do acordo sobre o comércio de certos produtos siderúrgicos CECA [2], a Ucrânia solicitou a transferência de determinados limites quantitativos para 1998 entre diferentes grupos de produtos; que a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço aprovou esse pedido;

Considerando que, por conseguinte, importa alterar o anexo IV da Decisão nº 1401/97/CECA, a fim de ter em conta os limites quantitativos objecto de alteração;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do comité instituído nos termos do artigo 7º da Decisão nº 1401/97/CECA,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1º*

O anexo IV da Decisão nº 1401/97/CECA é substituído pelo texto que figura no anexo da presente decisão.

*Artigo 2º*

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

A presente decisão é obrigatória em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 2 de Outubro de 1998.

*Pela Comissão*
Leon BRITTAN
*Vice-Presidente*

---

[1] JO L 193 de 22. 7. 1997, p. 12.
[2] JO L 306 de 11. 11. 1997, p. 7.

*ANEXO*

*«ANEXO IV*

**LIMITES QUANTITATIVOS**

**Ucrânia**

*(em toneladas)*

| Produtos | 1997 | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 |
|---|---|---|---|---|---|
| SA. *Produtos laminados planos* | | | | | |
| 1. Bobinas | 30 362 | 31 250 | 32 032 | 32 832 | 33 653 |
| 2. Chapas grossas | 102 707 | 107 843 | 110 539 | 113 302 | 116 135 |
| 3. Outros produtos laminados planos | 12 862 | 14 135 | 14 488 | 14 850 | 15 222 |
| SB. *Produtos longos* | | | | | |
| 1. Vigas | 8 359 | 8 163 (1) | 8 996 | 9 221 | 9 452 |
| 2. Fios laminados | 22 000 | 27 894 (2) | 23 677 | 24 269 | 24 876 |
| 3. Outros produtos longos | 56 864 | 55 527 (3) | 61 200 | 62 730 | 64 298 |

(1) Este número foi reduzido em 614 toneladas.
(2) Este número foi aumentado em 4 794 toneladas.
(3) Este número foi reduzido em 4 180 toneladas.»